



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 816/2014,

DE 26 DE JUNHO DE 2014.

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>26/06/14</u> <u>[Assinatura]</u> Responsável pelo Placard</p>
---

*"Altera a Lei Municipal n.º 734/2011, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão médico e dá outras providências."*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 734/2011, que passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 13. (...)**

**§ 1.º O plantão, disposto no caput deste artigo, laborado por médicos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, terá remuneração de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada plantão de 12:00h (doze horas) ininterruptas e de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por plantão de 24:00 (vinte e quatro horas) ininterruptas, estendendo-se, tais valores, para os médicos que trabalham em regime de contrato de prestação de serviços ou de credenciamento.”.**

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal n.º 734/2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

*Gabinete do Prefeito Municipal de  
Marzagão, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias de junho de 2014.*

*CS*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO**

**Claudinei Rabelo da Silva**

**Prefeito Municipal.**